



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 70 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

15 DE DEZEMBRO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 218 GES/GS/SEAP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEANDRO SOARES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 174.190-0, ora prestando serviço na Cadeia Pública de São José de Piranhas, para prestar serviço junto a COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 219 GES/GS/SEAP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MÁRIO GUSTAVO BARBOSA SILVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.524-7, ora prestando serviço na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 220 GES/GS/SEAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALBERTO MARTINHO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 134.259-2, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 221 GES/GS/SEAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Assessor para Assuntos Administrativos - Geral, matrícula nº 128.093-7, ora lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 222 GES/GS/SEAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCUS VINÍCIUS GOMES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 106.103-8, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 223 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCONE CORDEIRO ROCHA**, Assessor para Assuntos Administrativos - Geral,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

matrícula nº 108.616-2, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 224 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **VANILTON WILLIAM DE FARIAS**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 59.196-3, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 225 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, Agente Aux. Ativ. Administrativa, matrícula nº 138.056-7, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 226 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SEVERINO RAMOS CÂMARA**, Vigilante, matrícula nº 96.038-1, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 227 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS**, Vigilante, matrícula nº 93.083-1, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 228 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CLENILDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 79.097-4, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 229 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER**, Agente Adm. Auxiliar, matrícula nº 80.121-6, ora lotada na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 230 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA GILDENICE DE LIMA MEDEIROS**, Copeira, matrícula nº 150.119-4, ora lotada na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 231 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HELENO DE SOUZA E SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 64.514-1, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 232 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUÍS CARLOS MENEZES CORDEIRO DE MELO**, Policial Penal, matrícula nº 72.333-9, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 233 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**, Policial Penal, matrícula nº 75.580-0, ora lotado na Gerência Executiva Escritório Social, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 234 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES**, Policial Penal, matrícula nº 174.386-4, ora lotado na Penitenciária Especial Francisco Espínola, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 235 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FLÁVIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula nº 168.792-1, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 236 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LINCON GOMES PEDROSA SOUSA**, Policial Penal, matrícula nº 171.830-4, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 237 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, Inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

Considerando o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DANIEL ESTEVÃO DALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº 171.898-3, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE e integrar, cumulativamente, a Central de Monitoramento Eletrônico, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 238 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, Inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

Considerando o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDUARDO PEDRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 174.165-9, ora lotado na Cadeia Pública de Ingá, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE e integrar, cumulativamente, a Central de Monitoramento Eletrônico, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

RESENHA Nº 644/2023 – DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o Artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Para Classe
SAD-PSE-2023/05968	171.666-2	EDSON AVELINO PEREIRA	POLICIAL PENAL	B	C
SAD-PSE-2023/17167	173.850-0	ISAIAS GALDINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	B	C

RESENHA Nº 695/2023 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.001, de 14/12/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o Artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAD-PSE-2023/28503	184.646-9	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	I	II
SAD-PSE-2023/28238	186.411-4	TASSO TRIGUEIRO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	I	II

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

RESENHA Nº 605/2023 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/28677	163.929-3	PATRICIA DE FREITAS VICENTE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/28409	168.928-2	TAILSON TEIXEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 620/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ERIKA DANIELLA AMORIM DE ALCÁNTARA	163.383-0	ESTATUTÁRIO	30	05/12/2023	03/01/2024

RESENHA 624/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.001, de 14/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DÊNIS GONÇALVES DA SILVA	168.188-5	ESTATUTÁRIO	15	27/11/2023	11/12/2023
EDUARDO SÉRGIO FERREIRA RAIMUNDO	173.771-6	ESTATUTÁRIO	13	08/12/2023	20/12/2023

RESENHA 625/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.002, de 15/12/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CHARLES SANTOS LEÃO	168.835-9	ESTATUTÁRIO	60	28/11/2023	26/01/2024
LÚCIA MARIA AMORIM	88.335-2	ESTATUTÁRIO	60	30/11/2023	28/01/2024
REGINALDO PIRES DE ALMEIDA	171.622-1	ESTATUTÁRIO	30	07/12/2023	05/01/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.999, de 12/12/2023)

Processo: **SAP-PRC-2023/06457**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023 do Pregão Eletrônico nº 105/2023 do Fundo Especial para Segurança Pública - FUNESP

Objeto: Aquisição de armamento portátil Fuzil calibre 7,62x51MM e .308 WIN.

Valor Total: R\$ 60.780,52 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 24901.14.421.5005.4536.00000000287

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 712

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

TAURUS ARMAS S.A., CNPJ nº 92.781.335/0001-02, sediada na Avenida São Borja, nº 2.181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-000, aderindo, da referida Ata de Preço, ao item:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.0	(Cód. 445481-2) FUZIL – FUZIL calibre 7,62x51 e .308WIN, acabamento externo com revestimento em CERAKOTE, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, retém do ferrolho ambidestro, alavanca de manejo ambidestra, gatilho em dois estágios regulável, botão de assistência e alimentação FORWARD ASSISTENT, calibre 7,62x51mm e (.308 WIN). Guarda mão em alumínio com revestimento em CERAKOTE, coronha com regulagem de altura e comprimento (dimensões da arma com coronha – estendida 1090mm e retraída 1060mm), comprimento do cano de 508mm (20 polegadas), compensador multicâmaras, operando por aproveitamento direto de gases, com travamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, semiauto. Nº de tiros: 20, com 03 (três) carregadores de polímero no total, sendo 02 (dois) extras com capacidade de 20 tiros e 01 (um) com capacidade de 10 tiros, com trilho para acessórios no padrão PICATINNY MIL-STD1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda mão modular com sistema MLOK em alumínio aeronáutico flutuante, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos, supressor 5,56/7,62/9 mm; bipé 9" altura central, PICATINNY, preto, dobrável em 3 posições, panorâmica de 360° com tensão ajustável e inclinação de 19° para a frente, para trás, para a esquerda e para a direita. Possui extensões de perna guiadas em espiral ajustáveis patenteadas com travas de anel, retração automática e almofadas de pé	Un.	TAURUS / FUZIL T10 LP	02	R\$ 30.390,26	R\$ 60.780,52



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

		de detenção de travamento QD intercambiáveis. Peso 18,3 onças. Revestimento duro preto fosco anodizado 6061-T6 e 7075-T6.					
--	--	--	--	--	--	--	--

João Pessoa – PB, 11 de dezembro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.002, de 15/12/2023)

Processo: SAP-PRC-2023/06524

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 220/2023/SUPEL - RO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico/Tornozeleira eletrônica.

Valor Total: R\$ 1.892.696,40 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fontes: 500 e 700

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.438.042/0001-10, com sede no Setor SRTVS QD 701, Conjunto L, BL 01, SL 02, nº 38, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-000, aderindo, da referida Ata de Preços, ao item:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico.	SV	670	R\$ 235,41	R\$ 157.724,70	R\$ 1.892.696,40

João Pessoa – PB, 14 de dezembro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

Em cumprimento à legislação pertinente, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/06840, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO.**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Contratada: **P & A TRANSPORTE LTDA**, CNPJ/MF nº 30.688.794/0001-99.

Valor Total: **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais)

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.006786.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, SN - Jaguaribe, João Pessoa – PB, Bloco 2, 4º andar, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.284/0001-53, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais, juntamente com a planilha de formação de custos, de todos os interessados até 18/12/2023. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail pesquisadeprecoseap@gmail.com.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

JOBSON REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 1.750 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.999, de 12/12/2023)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0009740-23, resolve, **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **DAMIÃO MATIAS DA SILVA**, no cargo de Vigilante, matrícula nº. 88.506-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 24 de novembro de 2023

PARTE 4

JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 75/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.000, de 13/12/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/05903, instaurado através da Portaria nº 22/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 10/10/2023.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br